



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.000350-8

Nº CNJ : 2014.02.01.000350-8
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**
REQUERIDO : **1ª VARA FEDERAL DE MAGÉ - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010003545)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e da Portaria nº 00374 de 06 de dezembro de 2013, desta Corregedoria, foi realizada a **correição presencial, junto à 1ª Vara Federal de Magé – RJ.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, do CJF, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 19/02/2014 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 17/03/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário da Autoinspeção pelo juízo da 1ª Vara Federal de Magé/RJ, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.000350-8

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

A 1ª Vara Federal de Magé/RJ possui em sua organização 15 servidores (cargo efetivo) e 05 estagiários, tendo como Juiz Federal Titular o Exmo. DR. ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, desde 3/11/2013, com afastamento de suas atividades nos períodos de: 4 a 8 de março, 1 a 5 de abril, 6 a 10 de maio, 3 a 7 de junho, 1 a 5 de julho, 5 a 9 de agosto, 2 a 6 de setembro, 30 de setembro a 4 de outubro, 4 a 8 de novembro, e 2 a 6 de dezembro, todos os referidos afastamentos autorizados pelo Conselho de Administração do TRF da 2ª Região para participar das aulas do Mestrado em Justiça Administrativa na UFF, conforme OFÍCIO Nº RJ-OFI-2012/17576; 08/07 a 07/08/2013 e 07/01 a 06/02/2014, em razão de férias, e; 21 e 22/11/2013, para compensação de plantões.

O Relatório de Inspeção Anual (2013), encaminhado pelo Juízo (fls. 22/29), destaca, entre outros, a regularização de suspensões equivocadas ou feitas por motivos diversos do determinado, a devolução dos processos remetidos e a necessidade de um esforço concentrado para regularização dos processos parados e conclusos, estes, reflexo do grande acervo da Vara em relação ao quantitativo de servidores.

Conclui-se, por fim, que houve um esforço de sanear a 1ª Vara Federal de Magé/RJ, uma vez que ocorreu uma diminuição dos processos em tramitação no Órgão Correicionado, o qual contava na inspeção de 2013 com 4.941 e hoje, segundo relatório de movimentação processual, consta, em tramitação, com 4.649 processos.

O questionário da Autoinspeção (fls. 31/71) apresenta informações precisas e consistentes acerca da sistemática de trabalho adotada pelo juizado federal adjunto e pelo gabinete e do planejamento das atividades da vara/juizado, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional e a busca constante da solução imediata dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.000350-8

problemas encontrados. O MM Juiz noticiou as seguintes metas a serem atingidas a partir da autoinspeção:

- 1) Manter a conclusão para sentença mais antiga, dentro do prazo de 180 dias e diminuir tal prazo, gradualmente, até 100 dias, em um primeiro momento;
- 2) Organizar o controle de saída de sentenças pela data de entrada, prioridades legais e número de processos semelhantes;
- 3) Sentenciar mais processos que o número de processos distribuídos no mês;
- 4) Reduzir constantemente o acervo, por meio de processamento dinâmico e juntada diária de petições e posterior encaminhamento;
- 5) Verificar diariamente os locais virtuais de prazos (principalmente no que tange à expedição de RPV/Precatório e Alvará a as potenciais baixas);
- 6) Intimação rápida das partes para vista de minutas de requisitórios e para a retirada de alvarás, priorizando a intimação por telefone;
- 7) Controlar o prazo de vista aos laudos para possibilitar a rápida abertura de conclusão nos processos relativos a benefícios por incapacidade;

Conforme levantamento dos mapas estatísticos, verificou-se que durante a correição ordinária, contava o MM. Juízo em tela com um total 4.649 feitos, a saber:

- matéria cível, incluído execução fiscal: 4.447 feitos, sendo 2.017 suspensos e 32 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 2.398 processos em tramitação;
- matéria penal: 202 feitos, sendo 51 suspensos e 01 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 150 processos em tramitação;
- juizado cível e criminal: 1.594 feitos, com 40 suspensos, totalizando 1.554 processos em tramitação.

Vale ressaltar que na correição realizada no ano de 2012, o juízo correicionado contava com 4.467 feitos sob sua jurisdição, já incluídos os de competência do Juizado Especial Federal adjunto:

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- 1) Verificar, e regularizar no que couber, a situação das ações civis públicas, ações de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.000350-8

improbidade administrativa e das ações envolvendo conflitos fundiários;

- 2) Regularizar a situação dos livros e pastas obrigatórios existentes no órgão correicionado;
- 3) Observar o disposto no art. 180, da Consolidação de Normas da Corregedoria- Regional, relativamente às petições pendentes de juntada (323 documentos);
- 4) Regularizar a situação dos feitos indicados no item 5, do relatório de correição, quanto às divergências verificadas na classificação das sentenças proferidas nas referidas demandas;
- 5) Verificar, e regularizar no que couber, a situação dos feitos suspensos, identificados no item 6 do relatório de correição, tendo em conta as anotações oferecidas no referido item;
- 6) Imprimir maior agilidade à apreciação das petições iniciais distribuídas ao juízo correicionado, sobretudo em relação aos eventuais casos de pedido de liminar/antecipação de tutela, providenciando-se a inserção das respectivas informações no Sistema Apolo;
- 7) Priorizar o andamento das Execuções Fiscais sem movimentação processual há mais de 120 dias, bem como dos demais feitos há mais de 30 dias;
- 8) Retomar o andamento dos feitos que se encontram conclusos há mais de 30 dias para despacho, há mais de 60 dias para decisão e há mais de 180 dias para sentença;
- 9) Priorizar o trâmite dos processos distribuídos até 31.12.2006, referentes à chamada "Meta 2";
- 10) Verificar a situação do boletim nº 2011000546, pendente de publicação;
- 11) Regularizar a situação das diligências pendentes de cumprimento pelo setor de cumprimento de mandados;
- 12) Observar as determinações constantes nos artigos 356 a 358 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento nº 11/2011) e Ofício-Circular nº T2-OCI-2011/00024;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.000350-8

13) Emprestar maior agilidade à expedição e ao encaminhamento das cartas de execução de sentença, como dispõe o art. 263, da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional;

14) Verificar, e regularizar no que couber, as situações identificadas no item 16, do relatório de correição.

Analisando os dados obtidos nesta correição, observou-se uma progressão geral na execução do processo de trabalho do órgão correicionado, implicando em uma prestação jurisdicional mais eficaz, refletindo significativamente a melhora no trabalho desenvolvido, sobretudo na redução do quantitativo de processos conclusos para sentença com prazo vencido, feitos parados, assim como na diminuição do tempo médio de precatórios enviados, e do tempo de intimação de sentença. Destacando-se, ainda, a boa organização das ações de execução de fiscal suspensas, agrupadas por data de vencimento.

Todavia, apesar dos bons resultados obtidos, em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **1ª Vara Federal de Magé** foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Providenciar a classificação das ações civis públicas (classe 6999);
- 2) Priorizar o andamento dos processos conclusos cíveis e criminais para despacho há mais de 30 dias (58), para decisão há mais de 60 dias (03) e para sentença há mais de 180 dias (13), assim como dos executivos fiscais;
- 3) Dar especial atenção ao andamento dos processos cíveis e criminais sem movimentação, sendo: 75 há mais de 30 dias; 39 há mais de 60 dias e, no mesmo sentido, às execuções fiscais;
- 4) Aumentar o número de processos publicados por boletim;
- 5) Efetuar o controle da prescrição penal, inclusive nas execuções penais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.000350-8

-
- 6) Observar no que couber as Cartas Precatórias Penais, especialmente as 2 (duas) da classe 27005, as 04 (quatro) cartas da classe 28001, quanto à sua correta classificação;
 - 7) Providenciar a abertura da pasta referente à suspensão condicional da pena e do processo;
 - 8) Classificar corretamente as sentenças proferidas nos processos 00003206620054025114, 00002810620114025164 e inserir o tipo de sentença no cabeçalho ou no rodapé da peça (sentença) juntada aos autos do processo 00000278620114025114, conforme constatado no item registro e classificação de sentença do relatório de correição;
 - 9) Regularizar os processos físicos suspensos que se encontram sem etiqueta de identificação do tipo de suspensão na capa dos autos, corrigir a classificação das ações de embargos à execução fiscal no mapa de suspensos do Apolo-Excel e das cartas precatórias (natureza penal) classificadas como cíveis, de acordo com a descrição do item suspensão de processos do relatório de correição;
 - 10) Cuidar para que sejam remetidos os RPVs cadastrados.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Magé/RJ a qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui o da Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.000350-8

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, **arquivem-se os autos**, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2014.

SALETE Maria Polita MACCALÓZ
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região